



CARTA DE SERVIÇOS

Eventos meteorológicos de 2024

Ações estaduais disponíveis para municípios

ASSEMBLEIA DA FAMURS - EXPOINTER - 29 DE AGOSTO DE 2024



GOVERNO
DO ESTADO
**RIO
GRANDE
DO SUL**
O futuro nos une.

Carta de serviços para os municípios

Recursos do Governo RS disponibilizado para os municípios gaúchos

R\$ 863 milhões

- Horas-máquina - área rural
- Horas-máquina - área urbana
- Fundo a Fundo da Defesa Civil
- Auxílio Abrigamento
- Estadia Solidária / Aluguel Social
- Saldos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
- Equipes de saúde mental
- Equipamento e mobiliários de estabelecimentos da saúde
- Câmaras para conservação de vacinas e medicamentos
- A Casa É Sua - Calamidades (definitivas e temporárias)
- Programa de Desassoreamento
- Programa Emergencial de Manejo da População de Cães e Gatos Abrigados
- Laudos técnicos
- EP2R
- MUP RS - Mapa Único Plano Rio Grande
- Chamamento de propostas municipais para o Plano Rio Grande

Horas-máquina – área rural

Horas-máquina - área rural calamidade

R\$ 40 milhões

- **O quê:** horas-máquina de serviços de equipamentos como caminhões, escavadeiras e motoniveladoras, incluindo o pagamento de operador e combustível (serviço executado pelo Estado, com fiscalização dos municípios).
- **Para quê:** desobstrução e reconstrução de estradas e áreas rurais mais afetadas, incluindo limpeza de estradas vicinais, desassoreamento de rios, arroios e riachos e reconstrução de cabeceiras de pontes.
- **Para quem:** municípios em situação de calamidade.
- **Quanto:** até R\$ 500 mil por município em horas-máquina.
- **Secretaria responsável:** Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI).
- **Onde e como acessar:** contatar a SEAPI via gabinete@agricultura.rs.gov.br, que auxiliará os municípios com a documentação (plano de trabalho e descrição do kit de máquinas para o termo de cooperação técnica).
- **Como prestar contas:** e-mail gabinete@agricultura.rs.gov.br



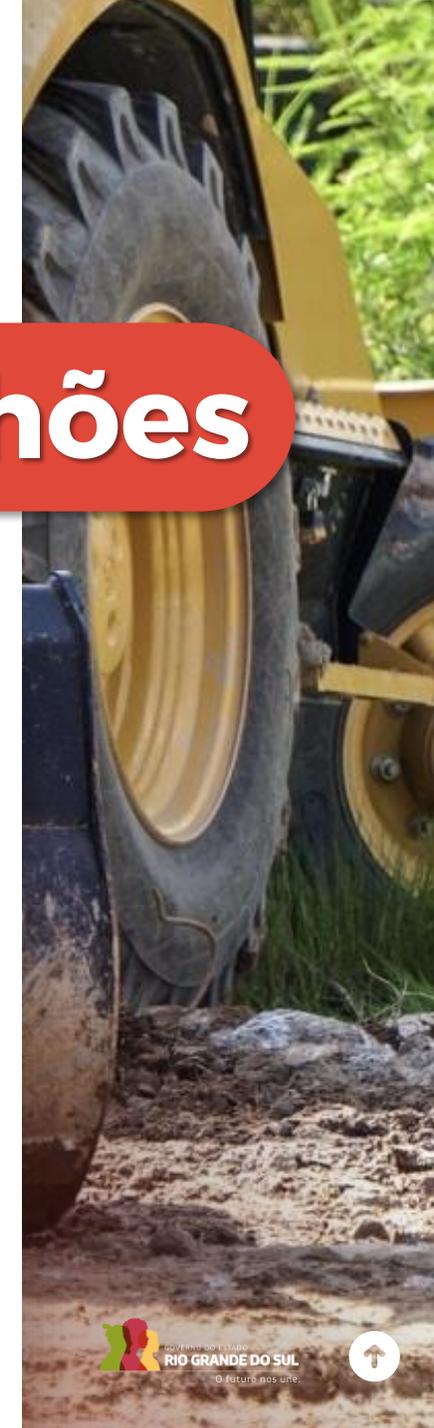
Horas-máquina - área rural

situação de emergência

R\$ 107,7 milhões

NOVO!

- **O quê:** horas-máquina de serviços de equipamentos (como caminhões, escavadeiras e motoniveladoras) e aquisição de cascalho (saibro)
- **Para quê:** desobstrução e reconstrução de estradas e áreas rurais mais afetadas, incluindo limpeza de estradas vicinais.
- **Para quem:** municípios em situação de emergência, preferencialmente consórcios municipais.
- **Quanto:** até **R\$ 300 mil** por município.
- **Secretaria responsável:** Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI).
- **Onde e como acessar:** via convênio, mediante apresentação de plano de trabalho. Requisitos e documentação necessária a serem divulgados em breve!



Horas-máquina – área urbana

Horas-máquina - área urbana

R\$ 60 milhões

- **O quê:** horas-máquina de serviços de caminhões, retroescavadeiras, rolo compactador, pá carregadeira, motoniveladora e escavadeiras.
- **Para quê:** executar serviços de movimentação de terra, execução e manutenção de pequenos trevos de acesso das vias municipais às rodovias estaduais, desobstrução das vias pela remoção de entulhos, manutenção de pequenas barragens, pontes, pontilhões e bueiros e desassoreamento de rios, riachos e córrego.
- **Para quem:** municípios em situação de calamidade.
- **Quanto:** até o limite de 1.930 horas máquina por município.
- **Secretaria responsável:** Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR).
- **Onde e como acessar:** os municípios em calamidade foram contatados através de e-mail com orientações (ofício do pedido, termo cooperação técnica, planilha controle e demais).
- **Como prestar contas:** via diretoria-cidades@sedur.rs.gov.br.
- **Mais informações:** diretoria-cidades@sedur.rs.gov.br.



Fundo a Fundo da Defesa Civil

DEFESA CIVIL
RIO GRANDE DO SUL



Fundo a Fundo da Defesa Civil

- **O quê:** recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado transferidos diretamente para os Fundos Municipais de Proteção e Defesa Civil.
- **Para quê:** ações de resposta (ex.: aquisição de cestas básicas, fornecimento de alimentação aos abrigados, kits higiene, kits animais, kits limpeza, telhas, lonas, gás de cozinha, colchões, cobertores, descartáveis e a locação de banheiros químicos) e de restabelecimento (ex.: desmontagem de edificações e de obras de arte com estruturas comprometidas, por meio da aquisição de horas-máquina ou locação de caminhões, veículos utilitários, empilhadeiras, geradores e tratores, combustível, horas-homens).
- **Para quem:** municípios com decreto de situação de emergência ou de calamidade pública homologado pelo Estado, que tiverem Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil e Plano Municipal de Contingência.

R\$ 148 milhões



Fundo a Fundo da Defesa Civil

- **Quanto:** valores conforme resoluções da junta deliberativa do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil. Resoluções disponíveis em <https://defesacivil.rs.gov.br/transferencia-de-recursos-aos-municipios-fundo-a-fundo>.
- **Secretaria responsável:** Casa Militar - Defesa Civil Estadual.
- **Onde e como acessar:** encaminhar requerimento assinado pelo prefeito e documentos de comprovação dos requisitos para o e-mail convenios-defesacivil@casamilitar.rs.gov.br, em formato PDF.
- **Como prestar contas:** o município terá o prazo de seis meses contados da data de transferência, para executar as ações com os recursos repassados ao fundo municipal, devendo apresentar prestação de contas em 30 dias, por meio de sistema da Defesa Civil Estadual. Um link e uma chave de acesso serão enviados para um e-mail previamente cadastrado.
- **Link para mais informações:** <https://defesacivil.rs.gov.br/transferencia-de-recursos-aos-municipios-fundo-a-fundo>



Auxílio Abrigamento

Auxílio Abrigamento

- **O quê:** recurso para municípios que possuem ou já possuíram abrigos cadastrados na plataforma [Aproxima RS \(aproxima.rs.gov.br\)](http://Aproxima RS (aproxima.rs.gov.br)).
- **Para quê:** estruturação, manutenção e provimento de mantimentos para os abrigos que operam de forma emergencial, além das ações de monitoramento, acompanhamento e garantia de direitos dos indivíduos e famílias que estão ou estiveram em situação de abrigamento.
- **Para quem:** municípios com decreto de situação de emergência ou estado de calamidade pública homologado que possuem ou já possuíram abrigos. Cidades que não tenham sido atingidas, mas que possuam ou já possuíram alojamentos provisórios que acolheram pessoas desabrigadas oriundas de outros municípios também poderão solicitar o recurso.
- **Quanto:** R\$ 150 por pessoa abrigada, via Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social.

R\$ 12 milhões



Auxílio Abrigamento

- **Secretaria responsável:** Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES).
- **Onde e como acessar:** o município teve prazo até 17/07 para cadastrar os abrigos e os abrigados na plataforma Aproxima RS (aproxima.rs.gov.br) e preencher o Plano de Ação no Sistema Estadual de Gestão do Departamento de Assistência Social da Sedes (Segdas).
- **Como prestar contas:** o processo se dará nos termos do decreto vigente na data da apresentação das contas. A SEDES e os órgãos de controle interno e externo podem requisitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da execução dos recursos, que deverão ser arquivados em boa conservação.
- **Normativa associada:** Portaria N° 048/2024, de 29 de maio de 2024, e Portaria N° 054/2024, de 6 de junho de 2024.
- **Links para mais informações:** www.social.rs.gov.br/feas.
- **Dúvidas:** e-mail feas@social.rs.gov.br



Estadia Solidária / Aluguel Social

Estadia Solidária / Aluguel Social

- **O quê:** recurso destinado à concessão de aluguel social e estadia solidária, conforme a regulamentação municipal.
- **Para quê:** custeio das despesas para manutenção da vida cotidiana das famílias cujas residências se tornaram indisponíveis para a moradia nos municípios com declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública.
- **Para quem:** famílias desalojadas ou desabrigadas inscritas no Cadastro Único, com residência indisponível para moradia e que atendam os seguintes critérios: nos municípios em estado de calamidade pública, renda per capita até R\$ 706,00; nos municípios em situação de emergência, renda per capita até R\$ 218,00.
- **Quanto:** R\$ 400 por mês por família, durante 6 meses, totalizando R\$ 2.400,00, repassado por meio dos Fundos Municipais de Assistência Social. O município deverá cofinanciar, no mínimo, 50% do valor recebido.

R\$ 30 milhões



Estadia Solidária / Aluguel Social

- **Secretaria responsável:** Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES).
- **Onde e como acessar:** os gestores municipais da assistência social têm até 3 de setembro de 2024 para preencherem o plano de ação do Aluguel Social e da Estadia Solidária, incluindo a listagem das famílias beneficiárias, e submeterem-no ao Segdas. Após, o plano deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social, que deverá deliberar sobre em até 15 dias úteis.
- **Como prestar contas:** o processo se dará nos termos do decreto vigente na data da apresentação das contas. O município encaminhará com a prestação de contas as normas municipais regulamentadoras do Aluguel Social e da Estadia Solidária e os comprovantes dos requisitos do art. 30 da LOAS.
- **Normativa associada:** Portaria N° 056/2024, de 07 de junho de 2024 e Portaria N° 077/2024, de 21 de junho de 2024.
- **Links para mais informações:** www.social.rs.gov.br/feas.
- **Dúvidas:** e-mail cofinancia24@social.rs.gov.br



Saldos do FEAS



Saldos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

- **O quê:** flexibilização do uso dos saldos dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS repassados aos municípios e destinado ao financiamento das ações nessa área.
- **Para quê:** reestruturação, manutenção e aprimoramento dos equipamentos públicos e privados de assistência social e dos Serviços Tipificados de Assistência Social, bem como para a concessão de benefícios eventuais, conforme o planejamento constante no Plano Municipal de Assistência Social e a demanda local.
- **Para quem:** pessoas em situação de vulnerabilidade social, inclusive a população atingida pelos eventos meteorológicos de abril e maio de 2024.
- **Quanto:** saldos do cofinanciamento estadual das contas correntes dos Fundos Municipais de Assistência Social

Saldos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

- **Secretaria responsável:** Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES).
- **Onde e como acessar:** saldos das contas correntes dos Fundos Municipais de Assistência Social.
- **Como prestar contas:** por meio do preenchimento eletrônico do relatório de execução físico-financeiro a ser submetido à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
- **Normativa associada:** Lei nº 10.719, de 17 de janeiro de 1996, e Decreto 57.653, de 5 de junho de 2024
- **Link para mais informações:** www.social.rs.gov.br/feas e <https://www.estado.rs.gov.br/municipios-podem-utilizar-saldos-do-cofinanciamento-estadual-do-suas-para-atendimento-a-populacao>

Equipes de saúde mental



Equipes de saúde mental

- **O quê:** recurso do Governo do Estado para contratação de novas equipes multiprofissionais de saúde mental na atenção primária em saúde.
- **Para quê:** atendimento às pessoas que estão enfrentando sofrimento mental e emocional com a perda de familiares, residências, bens, animais de estimação e perspectivas de sustento.
- **Para quem:** municípios em situação de calamidade pública ou emergência e que já foram homologados pelo Governo do Estado por possuírem registros de óbitos ou para os que estejam com mais de 100 pessoas desabrigadas.
- **Quanto:** valor de acordo com a população do município, variando entre R\$ 60 mil (para municípios com até 20 mil habitantes e R\$ 240 mil (para municípios com mais de 100 mil habitantes), repassado na modalidade fundo a fundo.

R\$ 12 milhões



Equipes de saúde mental

- **Secretaria responsável:** Secretaria da Saúde (SES)
- **Onde e como acessar:** entrar em contato com o e-mail saudemental@saude.rs.gov.br
- **Como prestar contas:** a prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser realizada pelo Relatório de Gestão Municipal.
- **Normativa associada:** [Portaria SES 300/2024](#), de 10 de maio de 2024 e [Portaria SES 327/2024](#)
- **Link para mais informações:** <https://saude.rs.gov.br/repasse-r-12-milhoes-amplia-atendimentos-em-saude-mental-em-mais-de-80-municipios-atingidos-pelas-enchentes>

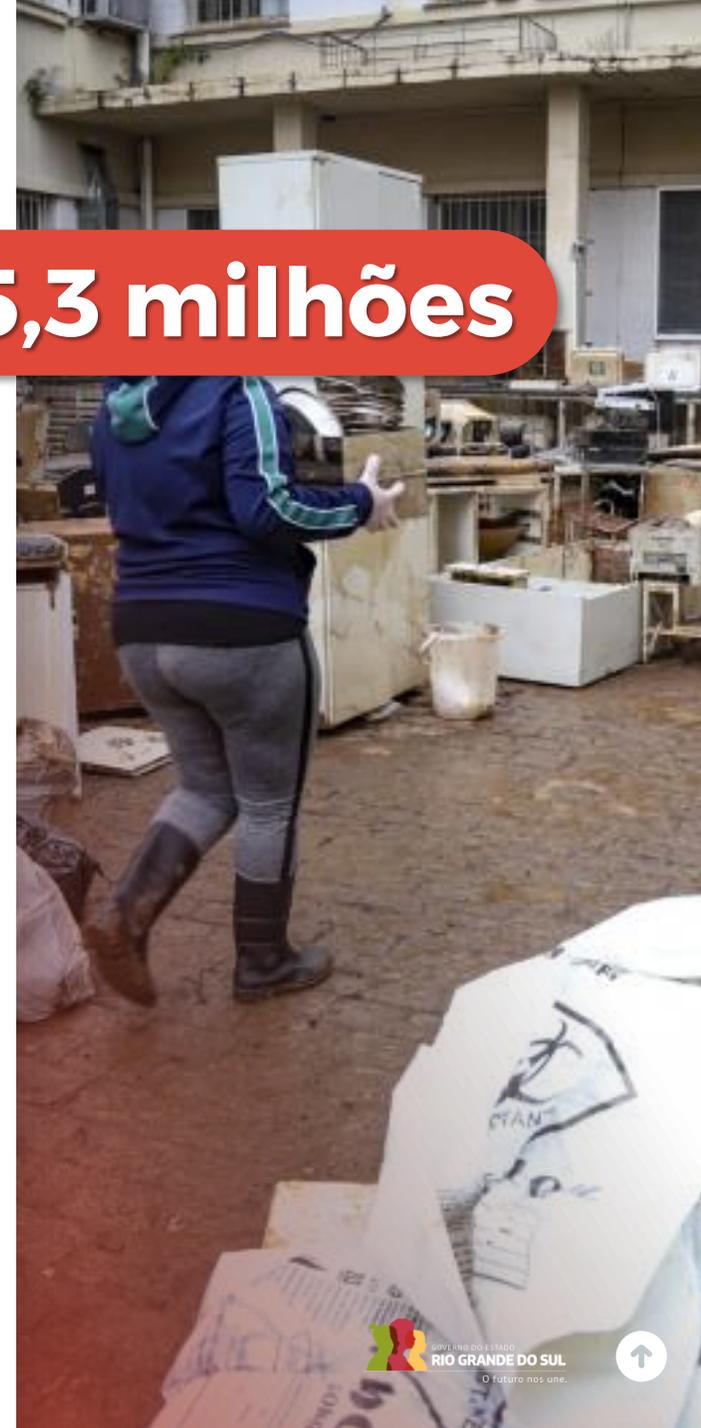


Equipamento e mobiliários de estabelecimentos da saúde

Equipamento e mobiliários de estabelecimentos da saúde

R\$ 15,3 milhões

- **O quê:** recursos para auxiliar os municípios a restabelecerem os serviços assistenciais prestados à população.
- **Para quê:** uso do recurso caberá aos municípios, que podem usar em Unidades Básicas de Saúde, farmácias municipais, Centros de Atenção Psicossocial (Caps) e Unidades de Pronto Atendimento (UPA), entre outros tipos de serviços municipais. O valor não se aplica a hospitais, que receberam verbas separadamente.
- **Para quem:** municípios que tiveram reconhecida a condição de calamidade pública pelo Governo do Estado.
- **Quanto:** de R\$ 100 mil a R\$ 400 mil por cidade, de acordo com o porte populacional, em parcela única, na modalidade funda a fundo.



Equipamento e mobiliários de estabelecimentos da saúde

- **Secretaria responsável:** Secretaria de Saúde (SES).
- **Onde e como acessar:** o município deverá apresentar ofício firmado pelo(a) prefeito(a), dirigido à Secretaria da Saúde.
- **Como prestar contas:** a prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser realizada pelo Relatório de Gestão Municipal.
- **Normativa associada:** Portaria SES N° 333, de 5 de junho de 2024.
- **Link para mais informações:** <https://estado.rs.gov.br/municipios-em-calamidade-podem-solicitar-recursos-para-compra-de-equipamentos-para-estabelecimentos-de-saude> , <https://saude.rs.gov.br/recursos-extraordinarios> . E-mail: secretaria@saude.rs.gov.br



Câmaras para conservação de vacinas e medicamentos



Câmaras para conservação de vacinas e medicamentos

R\$ 1 milhão

- **O quê:** câmaras frias de conservação para rede de saúde municipal.
- **Para quê:** armazenamento e conservação de vacinas e medicamentos termolábeis.
- **Para quem:** municípios atingidos pelos eventos meteorológicos de abril e maio de 2024.
- **Quanto:** o número de unidades por cidade varia de uma a seis, de acordo com o porte populacional.
- Secretaria responsável: Secretaria da Saúde (SES)
- **Onde e como acessar:** prefeito assina declaração/formulário de danos e encaminha para a Secretaria da Saúde. Para ter acesso à declaração a prefeitura deve entrar em contato com a SES/RS via e-mail: secretaria@saude.rs.gov.br
- **Normativa associada:** [Portaria SES N° 334/2024](#)
- **Link para mais informações:** <https://saude.rs.gov.br/inicial>



A Casa É Sua - Calamidades

A CASA É SUA - CALAMIDADES
ASSINATURA DE ORDEM DE INÍCIO

300 casas (44 m²)

R\$ 41,8 milhões

- Características: 2 dormitórios, sala, cozinha pré-fabricada e banheiros.
- Prazo de entrega: 120 dias a partir da preparação do terreno.
- Forma de contratação: A ser definida pelo Governo do Estado.
- Contrapartida do município: dentro das possibilidades, terreno e infraestrutura do local.

Município	Nº de casas
Cruzeiro do Sul	
Encantado	
Estrela	
Lajeado	
Muçum	
Roca Sales	
Santa Teresa	
Venâncio Aires	

*Terreno do Estado



Moradias definitivas

R\$ 57,1 milhões

- **O quê:** programa para construção de habitações em métodos construtivos mais céleres e que permitam pronta resposta à população em caso de eventos meteorológicos ou catastróficos. Casa em paredes de concreto moduladas, com 44m² de área total, dois dormitórios, sala e cozinha conjugada, um banheiro e área de serviço externa.
- **Para quê:** dar maior celeridade ao restabelecimento da segurança habitacional das famílias atingidas por calamidades.
- **Para quem:** populações desabrigadas, em municípios com situação de emergência ou calamidade pública, que tiveram suas casas destruídas ou condenadas com a perda das condições de habitabilidade.
- **Quanto:** R\$ 139,2 mil para cada unidade habitacional, adquiridas por meio de ata de registro de preços do Estado.
- **Secretaria responsável:** Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).



Moradias definitivas

- **Onde e como acessar:** municípios tinham prazo até 28/06/2024 para manifestar interesse, preenchendo o formulário exclusivamente pela plataforma SEHAB-DIGITAL <https://habitacao.rs.gov.br/sehab-digital>
- **Contrapartida:** o terreno pode ser de propriedade do município ou do Estado. A contrapartida do município é a infraestrutura no terreno e a seleção dos beneficiários.
- **Como prestar contas:** nos termos da IN n° 06/2016 da CAGE e do Termo de Cooperação celebrado entre município e o Estado. O município não recebe recursos, mas sim o bem pronto para entregar às famílias.
- **Normativas associadas:** Lei n. 16.138, de 7 de junho de 2024 e [Decreto 57.600](#), de 4 de maio de 2024.



Moradias temporárias

R\$ 66,7 milhões

- **O quê:** programa para oferta de de habitações prontas de fábrica, de fácil instalação, transportáveis e reaproveitáveis. Cada unidade possui 27m² e é composta por dormitório, sala e cozinha conjugadas e banheiro, além do mobiliário sob medida e eletrodomésticos de linha branca.
- **Para quê:** atender provisoriamente famílias desabrigadas por calamidades enquanto não tenham sido transferidas para moradias definitivas.
- **Para quem:** populações desabrigadas, em municípios com situação de emergência ou calamidade pública, que tiveram suas casas destruídas ou condenadas com a perda das condições de habitabilidade.
- **Quanto:** R\$ 133,34 mil para cada unidade habitacional, adquiridas por meio de ata de registro de preços do Estado.
- **Secretaria responsável:** Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).



Moradias temporárias

- **Contrapartida:** o terreno pode ser de propriedade do município ou do Estado. A contrapartida do município é a infraestrutura no terreno e a seleção dos beneficiários.
- **Como prestar contas:** nos termos da IN n° 06/2016 da CAGE e do Termo de Cooperação celebrado entre município e o Estado. O município não recebe recursos, mas sim o bem pronto para entregar às famílias.
- **Normativas associadas:** Lei n. 16.138, de 7 de junho de 2024 e Decreto 57.600, de 4 de maio de 2024.



Programa de Desassoreamento

Programa de Desassoreamento

R\$ 300 milhões

- **O quê:** aporte financeiro e técnico para projetos de desassoreamento de córregos, canais de drenagem e sistemas de águas pluviais.
- **Para quê:** assegurar a estabilidade e proteção de áreas urbanas e ecológicas.
- **Para quem:** municípios atingidos por desastres naturais nos últimos 12 meses.
- **Quanto:** municípios em estado de calamidade (EC) podem encaminhar projetos de até R\$ 1,5 milhão; municípios em situação de emergência (SE) podem solicitar até R\$ 750 mil.
- **Secretaria responsável:** Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA) e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR).



Programa de Desassoreamento

- **Onde e como acessar:** os projetos deverão ser enviados para o e-mail desassorear@sedur.rs.gov.br até o dia 27/9.
- **Requisitos mínimos para o projeto:** disponíveis na apresentação ao final do seguinte link:
<https://www.estado.rs.gov.br/governo-lanca-programas-ambientais-e-de-desassoreamento-de-rios>
- **Link para mais informações:** <https://sedur.rs.gov.br/> e <https://www.sema.rs.gov.br/>
- **Dúvidas:** pelo e-mail desassorear@sedur.rs.gov.br



A photograph of a brown and white dog sitting in a metal cage. The dog is wearing a blue and white striped shirt and a teal bandana with the word 'daca' written on it. It has its mouth open, showing its tongue, and is looking towards the camera. A person wearing a blue jacket and dark pants is sitting behind the dog, partially visible. The cage floor is made of cobblestones. The background is a red brick wall.

Programa Emergencial de Manejo da População de Cães e Gatos Abrigados

Programa Emergencial de Manejo da População de Cães e Gatos Abrigados

R\$ 7,7 milhões

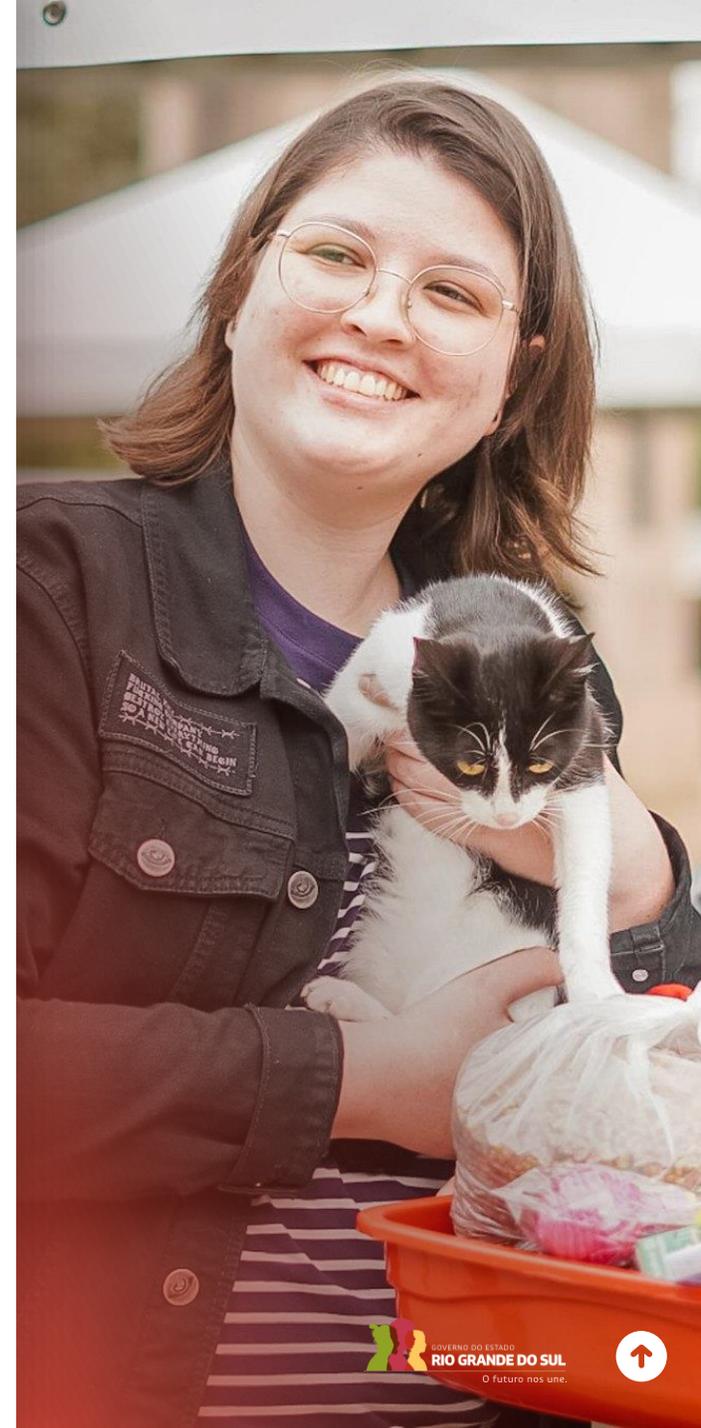
Eixo 1 - Bem-estar de cães e gatos em abrigos ou lares temporários

- **O quê:** repasse financeiro do Governo do Estado aos municípios, via convênio, para suporte aos espaços, às entidades ou às pessoas físicas que acolham em lar temporário cães e gatos atingidos pelos eventos meteorológicos de abril e maio de 2024.
- **Para quê:** garantir insumos essenciais, alimentação, bem como na realização de benfeitorias, locação de espaços, dentre outras medidas pertinentes.
- **Para quem:** abrigos, entidades ou pessoas físicas que acolham em lar temporário os referidos animais, selecionados por municípios em estado de calamidade pública e que atendam aos requisitos mínimos do Decreto Estadual nº 57.768/ 2024. A verificação do cumprimento desses requisitos será feita pelos municípios.



Programa Emergencial de Manejo da População de Cães e Gatos Abrigados

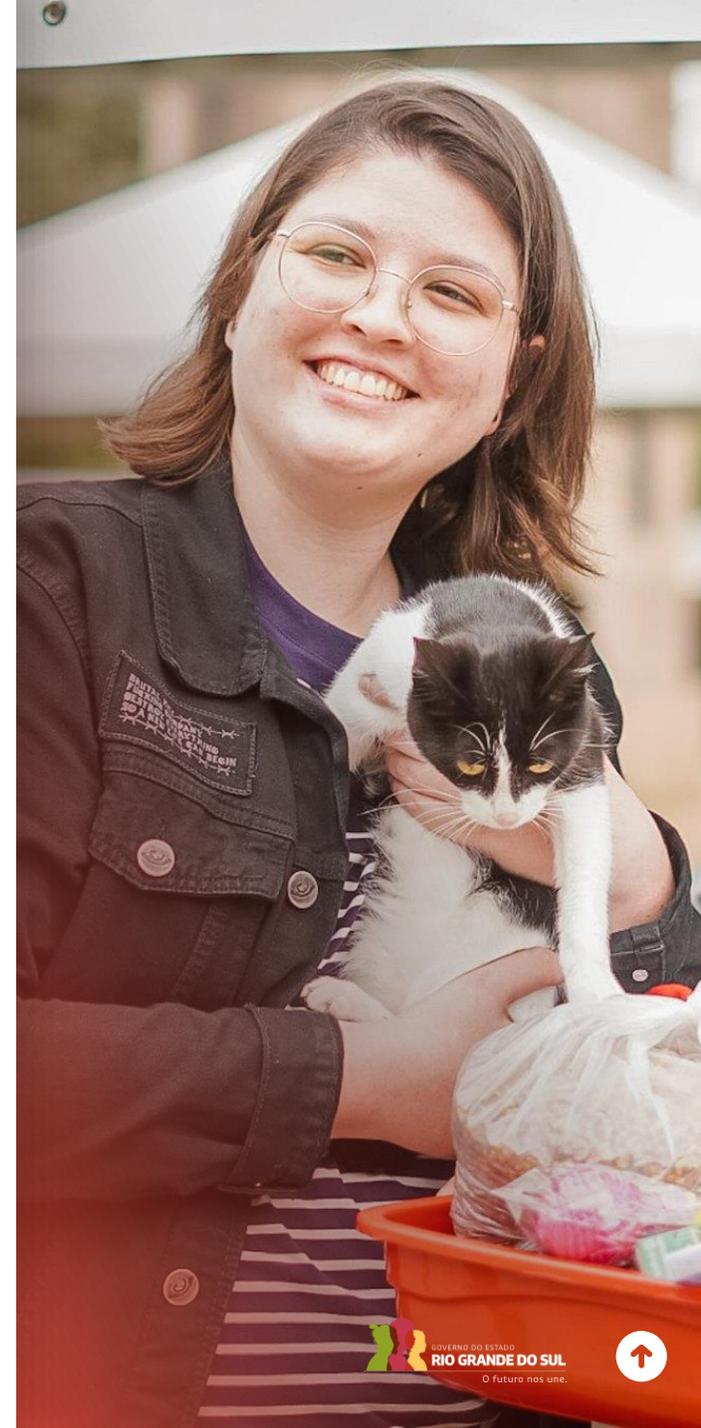
- **Quanto:** R\$ 188,85 por mês por animal abrigado ou acolhido em lar temporário, durante seis meses, prorrogável pelo mesmo período. Municípios poderão complementar o valor. O valor poderá ser utilizado para qualificação dos abrigos e lares temporários ou também repassados pela prefeitura para entidades e pessoas físicas que abrigam e acolhem animais.
- **Secretaria responsável:** Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA).
- **Onde e como acessar:** cadastro em sistema a ser disponibilizado pelo Governo do Estado. Em breve, mais informações em regulamentação específica.
- **Normativa associada:** Decreto Estadual nº 57.768, de 26 de agosto de 2024.
- **Link para mais informações:** adoteumbichinho.rs.gov.br



Programa Emergencial de Manejo da População de Cães e Gatos Abrigados

Eixo 2 - Controle populacional de animais

- **O quê:** repasse financeiro do Governo do Estado aos municípios, via convênio, para realização de esterilização e, se necessário, microchipagem de animais, executados em clínicas e/ou hospitais veterinários registrados.
- **Para quê:** garantir o controle populacional de cães e gatos atingidos pelos eventos meteorológicos de abril e maio de 2024.
- **Para quem:** municípios em estado de calamidade.
- **Quanto:** o repasse financeiro será do Governo do Estado diretamente aos municípios, com o seguinte valor, por tipo de procedimento, em forma e periodicidade a ser definida.
- **Secretaria responsável:** Secretaria do Meio Ambiente (SEMA).
- **Onde e como acessar:** em breve, mais informações em regulamentação específica.
- **Normativa associada:** Decreto nº 57.768, de 26 de agosto de 2024.



Laudos técnicos

Laudos técnicos

R\$ 13,5 milhões

- **O quê:** apoio aos municípios em situação de calamidade e emergência na confecção de laudos técnicos de engenharia para habitações e infraestruturas viárias de competência municipal (pontes, pontilhões, estradas e vias pavimentadas).
- **Para quê:** auxiliar na solicitação de recursos para restabelecimento e reconstrução junto ao Governo Federal, pelo Sistema S2ID.
- **Para quem:** prefeituras de municípios afetados pelos eventos meteorológicos de abril e maio de 2024.
- **Quanto:** três tipos:
 1. Unidades Habitacionais*: R\$ 372,76 unitário;
 2. Pontes e Pontilhões: R\$ 2.967,39 unitário;
 3. Estradas: R\$ 825,48/km.

* Laudos habitacionais somente para beneficiários do CadÚnico com renda mensal de até R\$ 4,4 mil familiar.



Laudos técnicos

- **Secretaria responsável:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR).
- **Onde e como acessar:** solicitação diretamente à Univates, enviando para o e-mail suporte.laudos@univates.br, informando nome, endereço completo, geolocalização e quantidades. Foram aceitas solicitações até o dia 14 de junho de 2024.
- **Como prestar contas:** contatar laudostecnicos@sedur.rs.gov.br
- **Link para mais informações:** <https://estado.rs.gov.br/estado-formaliza-parceria-com-a-univates-para-mapeamento-de-conjuntos-habitacionais-e-validacao-de-laudos-tecnicos>
- **Dúvidas:** e-mail laudostecnicos@sedur.rs.gov.br

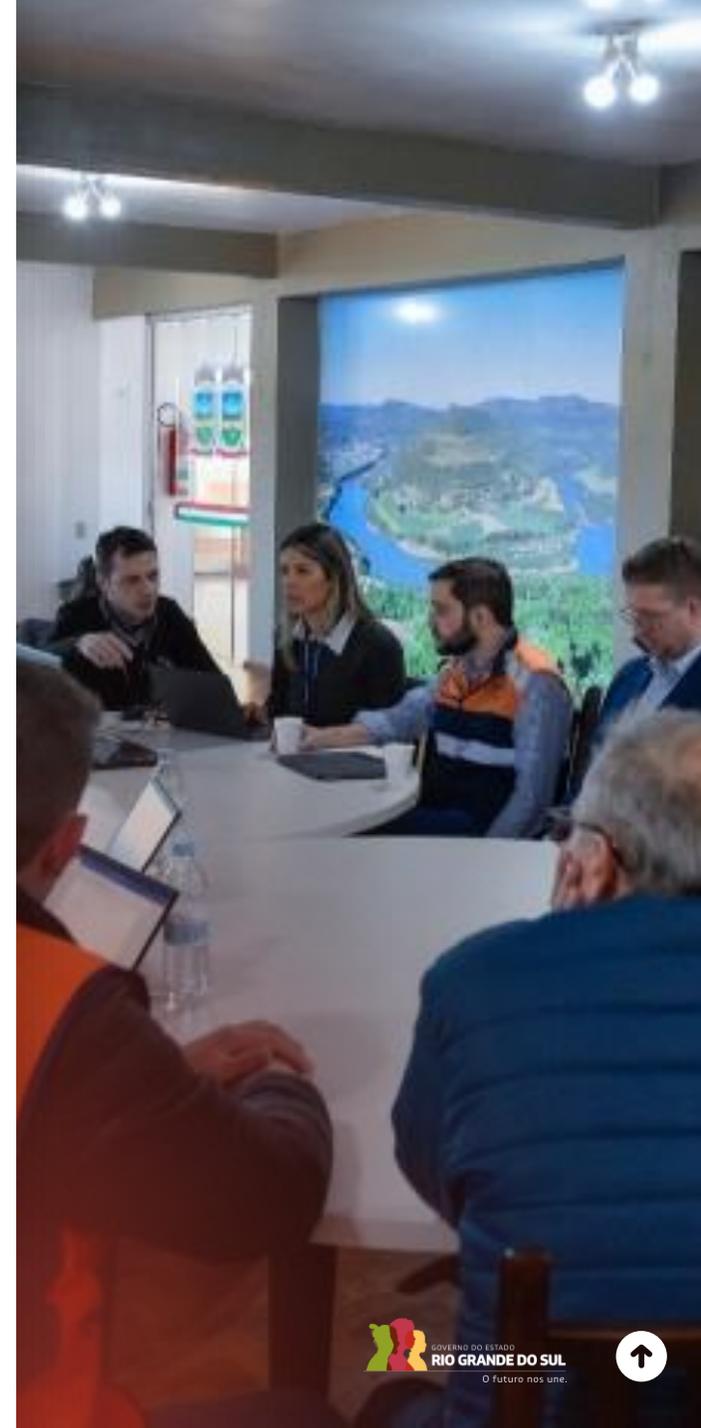


EP2R



EP2R

- **O quê:** Escritório de Projetos de Restabelecimento e Reconstrução (EP2R), que presta apoio técnico para os municípios.
- **Para quê:** apoiar tecnicamente municípios, especialmente na elaboração de planos de trabalho a serem cadastrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID), para acessar os recursos federais da Defesa Civil Nacional para restabelecimento e reconstrução dos locais afetados pelos eventos meteorológicos adversos.
- **Para quem:** municípios atingidos pelos eventos meteorológicos extremos.
- **Quanto:** apoio técnico.
- Secretaria responsável: presidido pela Secretaria Estadual de Planejamento Governança e Gestão (SPGG), supervisionado pelos gabinetes do Governador e do Vice-Governador e liderado pelo Escritório de Desenvolvimento de Projetos e Defesa Civil Estadual.
- **Onde e como acessar:** através do e-mail ep2r@spgg.rs.gov.br.
- **Normativa associada:** [Decreto 57.198 \(15/09/2023\)](#).
- **Link para mais informações:** e-mail ep2r@spgg.rs.gov.br.



MUP RS

Mapa Único Plano Rio Grande



MUP RS - Mapa Único Plano Rio Grande

- **O quê:** Sistema Único e Integrado do Mapeamento das Áreas Diretamente Atingidas pelos eventos meteorológicos de abril e maio de 2024.
- **Para quê:** identificar e quantificar os endereços, vias, domicílios, empresas, equipamentos públicos e, principalmente, a população atingida. Direcionamento de políticas públicas de forma mais célere e precisa. Simplificar processos, acelerando a chegada de recursos a quem necessita.
- **Para quem:** governos. Os municípios podem contribuir com a delimitação da Área Diretamente Atingida (ADA) através da autodeclaração enviada ao Estado, com posterior validação da equipe técnica estadual.
- **Quanto:** não se aplica.
- **Secretaria responsável:** Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG), em parceria com diversas instituições.
- **Link para mais informações:** <https://mup.rs.gov.br>



Chamamento de propostas municipais para o Plano Rio Grande

PLANO RIO GRANDE
...nós por todos nós

Chamamento de propostas municipais para o Plano Rio Grande

- **O quê:** chamamento público para que os municípios gaúchos encaminhem projetos de iniciativas a serem conhecidas, analisadas e potencialmente integradas ao Plano Rio Grande - Programa de Reconstrução, Adaptação e Resiliência Climática do Rio Grande do Sul.
- **Para quê:** promover e catalisar, de maneira coordenada, eficiente e integrada, as diversas iniciativas de reconstrução, resiliência e sustentabilidade das regiões afetadas por eventos meteorológicos severos. Os projetos serão avaliados pelo Comitê Gestor do Plano Rio Grande. Após análise, as propostas selecionadas serão qualificadas e encaminhadas para inclusão no portfólio do Plano Rio Grande.
- **Para quem:** todos os 497 municípios que possuam iniciativas e projetos com aderência ao Plano Rio Grande, em seus respectivos eixos: (i) Reconstrução e (ii) RS do Futuro, nos subeixos Preparação e Resiliência, mesmo não tendo sido afetados no evento meteorológico de abril e maio de 2024



Chamamento de propostas municipais para o Plano Rio Grande

- **Quanto:** as iniciativas analisadas e selecionadas terão sua estratégia de financiamento avaliada pelo Comitê Gestor do Plano Rio Grande, com a finalidade de apoiar os municípios na busca por recursos para a implementação da iniciativa. Uma das possibilidades será o FUNRIGS, fundo público especial que tem como objetivo segregar, centralizar e angariar recursos destinados para o enfrentamento das consequências sociais, econômicas e ambientais decorrentes dos eventos meteorológicos ocorridos em 2023 e 2024. O valor a ser destinado a cada iniciativa será definido pelo Comitê Gestor do FUNRIGS, com base na análise das propostas e na disponibilidade orçamentária e financeira de recursos.
- **Secretaria responsável:** Secretaria de Estado da Reconstrução Gaúcha (SERG)



Chamamento de propostas municipais para o Plano Rio Grande

- **Onde e como acessar:** As propostas deverão ser enviadas via Sistema de Cadastro de Demandas de Transferências Voluntárias (CDTV) até o dia 27 de setembro de 2024. O link para o CDTV é: <https://www.convenioseparcerias.rs.gov.br/cdtv>
- **Normativa associada:** Edital SERG N° 01/2024
<https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=1126577>
- **Link para mais informações:**
<https://planoriogrande.rs.gov.br/espaco-para-municipios-encaminharem-projetos>



Obrigado

Eduardo Leite

Governador do Estado do Rio Grande do Sul

 /governodoRS

 @governo_rs

 @governo_rs

 /governors





CARTA DE SERVIÇOS

Eventos meteorológicos de 2024

Ações estaduais disponíveis para municípios

ASSEMBLEIA DA FAMURS - EXPOINTER - 29 DE AGOSTO DE 2024



GOVERNO
DO ESTADO
**RIO
GRANDE
DO SUL**
O futuro nos une.